



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Ano 2024, Número 315

Ingá, segunda-feira, 11 de novembro de 2024.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: RP 00041/2024

Aos 08 dias do mês de Novembro de 2024, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Ingá, Estado da Paraíba, localizada na Praça Vila do Imperador - Centro - Ingá - PB, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal n° 421, de 20 de Dezembro de 2023; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n° 00023/2024 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de computador, notebook, impressora, ar condicionado, mobiliário, eletrodomésticos e utensílios diversos, destinados a Secretaria Municipal de Educação; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ - CNPJ n° 08.810.350/0001-25.

VENCEDOR: CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA

CNPJ: 41.948.354/0001-40

| ITEM  | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                          | MARCA    | UNID. | QUANT. | P.UNIT.  | P.TOTAL  |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------|--------|----------|----------|
| 32    | NOTEBOOK - PROCESSADOR: CI5-10210U DE 10ª GERAÇÃO HQ/OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM: 8GB, CAPACIDADE DO SSD: 256GB, VERSÃO DO SISTEMA OPERACIONAL: 64 BIT, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 OU SUPERIOR, TAMANHO DA TELA: 15,6", RESOLUÇÃO DA TELA: FULL HD (1920X1080), ENTRADAS: - 1 HDMI - 1 RJ45 - 4 USB. | BELMICRO | UND   | 3      | 2.238,50 | 6.715,50 |
| TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |          |       |        |          | 6.715,50 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico n° 00023/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Ingá, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras,

PRAÇA VILA DO IMPERADOR, 160, CENTRO  
INGÁ-PB



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 2024, Número 315

Ingá, segunda-feira, 11 de novembro de 2024.

prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

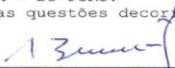
#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00023/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA.  
41.948.354/0001-40  
Valor: R\$ 6.715,50

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Ingá.

  
ROBÉRIO LOPES BURITY  
PREFEITO

CH3 CONTRATOS E  
NEGOCIOS  
LTDA:41948354000140

Autorizada de forma digital por CH3  
CONTRATOS E NEGOCIOS  
LTDA:41948354000140  
Data: 2024.11.08 10:14:12 -0300

CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 2024, Número 315

Ingá, segunda-feira, 11 de novembro de 2024.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: RP 00042/2024

Aos 08 dias do mês de Novembro de 2024, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Ingá, Estado da Paraíba, localizada na Praça Vila do Imperador - Centro - Ingá - PB, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal n° 421, de 20 de Dezembro de 2023; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n° 00023/2024 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de computador, notebook, impressora, ar condicionado, mobiliário, eletrodomésticos e utensílios diversos, destinados a Secretaria Municipal de Educação; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ - CNPJ n° 08.810.350/0001-25.

VENCEDOR: DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA

CNPJ: 53.365.339/0001-58

| ITEM  | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | MARCA   | UNID. | QUANT. | P.UNIT.  | P.TOTAL    |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|--------|----------|------------|
| 11    | NOTEBOOK - PROCESSADOR: CI5-10210U DE 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM: 8GB, CAPACIDADE DO SSD: 256GB, VERSÃO DO SISTEMA OPERACIONAL: 64 BIT, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 OU SUPERIOR, TAMANHO DA TELA: 15,6", RESOLUÇÃO DA TELA: FULL HD (1920X1080), ENTRADAS: - 1 HDMI - 1 RJ45 - 4 USB.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | SAMSUNG | UND   | 27     | 2.210,00 | 59.670,00  |
| 12    | COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO. ESPECIFICAÇÃO: PROCESSADOR I5 OU RYZEN 5 (ÚLTIMA GERAÇÃO DE PREFERÊNCIA) ; ESPECIFICAÇÕES DE MEMÓRIA E ARMAZENAMENTO: MEMÓRIA RAM: 8GB DDR4 (HYPERX, CORSAIR OU KINGSTON) SSD M2 NVME 250GB (KINGSTON, WESTERN DIGITAL, SAMSUNG OU ADATA) ; MONITOR: LED 21.5 POLEGADAS, TECLADO USB ABNT 11 PORTUGUÊS PADRÃO; MOUSE ÓPTICO USB - DOIS BOTÕES COM SCROLL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 11 PRO (64-BIT).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | JAB     | UND   | 27     | 1.285,00 | 34.695,00  |
| 15    | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK L4260, COLORIDA, WIFI, WIRELESS, USB, BIVOLT, PRETA - C11CJ67303 - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA HEAT-FREE MICROPIEZO®RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5760 X 1440 DPI VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES CABO USB INCLUSO: SIM CAPACIDADE DE ENTRADA DO PAPEL: 100 FOLHAS DE PAPEL A4 CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 30 FOLHAS DE PAPEL A4 IMPRESSÃO DUPLEX: MANUAL RESOLUÇÃO MÁXIMA DO SCANNER: 1200 X 2400 DPI PROFUNDIDADE MÁXIMA DO SCANNER: 48-BIT INTERNA (24-BIT EXTERNA) ÁREA DE ESCANEAMENTO: 21,6 X 29,7 CM VELOCIDADE MÁXIMA DE ESCANEAMENTO: 11 SEGUNDOS POR PÁGINA EM PRETO E 28 SEGUNDOS POR PÁGINA EM CORES (200 DPI) CONEXÕES: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE / WIRELESS / WI-FI DIRECT COMPATIBILIDADE: WINDOWS VISTA® / 7 / 8 / 8.1 / 10 OU MAIS RECENTE (32BIT, 64BIT WINDOWS SERVER® 2003 (SP2) OU MAIS RECENTE  MAC OS X 10.5.8 OU MAIS RECENTE MAC OS 11 OU MAIS RECENTE. MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA. | EPSON   | UND   | 20     | 1.097,00 | 21.940,00  |
| 33    | COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO. ESPECIFICAÇÃO: PROCESSADOR I5 OU RYZEN 5 (ÚLTIMA GERAÇÃO DE PREFERÊNCIA) ; ESPECIFICAÇÕES DE MEMÓRIA E ARMAZENAMENTO: MEMÓRIA RAM: 8GB DDR4 (HYPERX, CORSAIR OU KINGSTON) SSD M2 NVME 250GB (KINGSTON, WESTERN DIGITAL, SAMSUNG OU ADATA) ; MONITOR: LED 21.5 POLEGADAS, TECLADO USB ABNT 11 PORTUGUÊS PADRÃO; MOUSE ÓPTICO USB - DOIS BOTÕES COM SCROLL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 11 PRO (64-BIT).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | JAB     | UND   | 3      | 1.285,00 | 3.855,00   |
| TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |       |        |          | 120.160,00 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

DIAS E VICTOR  
LICITACOES  
LTDA:53365339000158

Assinado de forma digital por  
DIAS E VICTOR LICITACOES  
LTDA:53365339000158  
Dados: 2024.11.08 10:26:13 -03'00'

PRAÇA VILA DO IMPERADOR, 160, CENTRO  
INGÁ-PB





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 2024, Número 315

Ingá, segunda-feira, 11 de novembro de 2024.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00023/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Ingá, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00023/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA.  
53.365.339/0001-58  
Valor: R\$ 120.160,00

## CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Ingá.

DIAS E VICTOR LICITACOES  
LTDA:53365339000158

Assinado de forma digital por DIAS E VICTOR  
LICITACOES LTDA:53365339000158  
Dados: 2024.11.08 10:26:31 -03'00'

  
ROBERTO LOPES BURITY  
PREFEITO

DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Ano 2024, Número 315

Ingá, segunda-feira, 11 de novembro de 2024.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00043/2024

Aos 08 dias do mês de Novembro de 2024, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Ingá, Estado da Paraíba, localizada na Praça Vila do Imperador - Centro - Ingá - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 421, de 20 de Dezembro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00023/2024 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de computador, notebook, impressora, ar condicionado, mobiliário, eletrodomésticos e utensílios diversos, destinados a Secretaria Municipal de Educação; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ - CNPJ nº 08.810.350/0001-25.

| VENCEDOR: LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPessoal LTDA |                                                                                                                                               |                       |       |        |         |           |
|---------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------|--------|---------|-----------|
| CNPJ: 48.277.417/0001-22                                                  |                                                                                                                                               |                       |       |        |         |           |
| ITEM                                                                      | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                 | MARCA                 | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL   |
| 7                                                                         | BEBEDOURO DE AGUA TIPO COLUNA, REFRIGERADO POR COMPRESSOR AGUA GELADA E NATURAL BRANCO - ALTURA: 1,01M; LARGURA: 31,5CM; COMPRIMENTO: 31,5CM. | PORKARINA             | UND   | 35     | 623,58  | 21.825,30 |
| 29                                                                        | PANELA DE PRESSÃO 30 LITROS - EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 30 LITROS.                                                      | COMALUMINIO SAO JORGE | UND   | 10     | 600,00  | 6.000,00  |
| TOTAL                                                                     |                                                                                                                                               |                       |       |        |         | 27.825,30 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00023/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Ingá, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do

JEFERSON  
AFARECIDO DA  
COSTA  
PESSOA.35181762859

Assinado de forma  
digital por JEFERSON  
AFARECIDO DA COSTA  
PESSOA.35181762859

PRAÇA VILA DO IMPERADOR, 160, CENTRO  
INGÁ-PB



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 2024, Número 315

Ingá, segunda-feira, 11 de novembro de 2024.

contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00023/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPessoal LTDA.

48.277.417/0001-22

Valor: R\$ 27.825,30

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Ingá.

ROBERTO LOPES BURITY  
PREFEITO

JEFERSON APARECIDO  
DA COSTA  
PESSOA:35181762859

Assinado de forma digital por  
JEFERSON APARECIDO DA  
COSTA PESSOA:35181762859

LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE  
UNIPessoal LTDA





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Ano 2024, Número 315

Ingá, segunda-feira, 11 de novembro de 2024.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: RP 00044/2024**

Aos 08 dias do mês de Novembro de 2024, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Ingá, Estado da Paraíba, localizada na Praça Vila do Imperador - Centro - Ingá - PB, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal n° 421, de 20 de Dezembro de 2023; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n° 00023/2024 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de computador, notebook, impressora, ar condicionado, mobiliário, eletrodomésticos e utensílios diversos, destinados a Secretaria Municipal de Educação; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ - CNPJ n° 08.810.350/0001-25.

| VENCEDOR: MARCOS JULIANO DA SILVA |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                |       |        |         |                  |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|--------|---------|------------------|
| CNPJ: 12.633.952/0001-21          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                |       |        |         |                  |
| ITEM                              | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | MARCA          | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL          |
| 3                                 | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 5 LITROS<br>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE DO COPO: CINCO LITROS; ESTRUTURA ROBUSTA CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL; COPO MONOBLOCO SEM SOLDA, COM SUPERFÍCIE LISA, LIVRE DE MICROFISSURAS E INCLUSÕES, FABRICADO EM AÇO INOX ESCOVADO, COM ALÇA, COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS, OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO, FACILMENTE LIMPÁVEL E RESISTENTE À CORROSÃO E ACIDEZ; TAMPA DE BORRACHA ATÓXICA COM TRAVA (PARA BOA VEDAÇÃO JUNTO AO COPO) E UMA SOBRE TAMPA REMOVÍVEL PARA ADIÇÃO DE INGREDIENTES; POSSUIR CHAVE LIGA E DESLIGA INDIVIDUAL; VOLTAGEM: 220 V. | -KD<br>5ELETRO | UND   | 15     | 690,00  | 10.350,00        |
| 22                                | QUADRO BRANCO PARA PINCEL ATOMICO. 4,80X0,90, FORMICA DE BOA QUALIDADE COM BORDAS EM ALUMINIO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | STALO          | UND   | 15     | 490,00  | 7.350,00         |
| <b>TOTAL</b>                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                |       |        |         | <b>17.700,00</b> |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico n° 00023/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Ingá, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

MARCOS JULIANO  
DA  
SILVA:08430952454  
Assinado de forma digital por  
MARCOS JULIANO DA  
SILVA:08430952454  
Data: 2024.11.08 10:40:02 -03'00'

PRAÇA VILA DO IMPERADOR, 160, CENTRO  
INGÁ-PB



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 2024, Número 315

Ingá, segunda-feira, 11 de novembro de 2024.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00023/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MARCOS JULIANO DA SILVA.  
12.633.952/0001-21  
Valor: R\$ 17.700,00

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Ingá.



ROBERTO LOPES BURITY  
PREFEITO

MARCOS JULIANO DA SILVA

MARCOS  
JULIANO DA  
SILVA:08430952  
454

Assinado de forma  
digital por MARCOS  
JULIANO DA  
SILVA:08430952454  
Dados: 2024.11.08  
10:40:27 -03'00'





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 2024, Número 315

Ingá, segunda-feira, 11 de novembro de 2024.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: RP 00045/2024

Aos 08 dias do mês de Novembro de 2024, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Ingá, Estado da Paraíba, localizada na Praça Vila do Imperador - Centro - Ingá - PB, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal n° 421, de 20 de Dezembro de 2023; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n° 00023/2024 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de computador, notebook, impressora, ar condicionado, mobiliário, eletrodomésticos e utensílios diversos, destinados a Secretaria Municipal de Educação; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ - CNPJ n° 08.810.350/0001-25.

| VENCEDOR: MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS FREITAS |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                          |       |        |          |           |  |
|------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|-------|--------|----------|-----------|--|
| CNPJ: 31.618.876/0001-20                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                          |       |        |          |           |  |
| ITEM                                           | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | MARCA                                    | UNID. | QUANT. | P.UNIT.  | P.TOTAL   |  |
| 1                                              | AR CONDICIONADO - 12000 BTUS 12.000 BTU'S, TIPO SPLIT, FRIO., CARGA TÉRMICA DE 12.000 BTU'S, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CONTER A FUNÇÃO DE REFRIGERAÇÃO; POSSUIR NO MÍNIMO AS FUNÇÕES: - ANEXAR UND 8 ME TIMER, DESUMIDIFICAÇÃO, VENTILAÇÃO; OPERAÇÃO SILENCIOSA; TENSÃO 220 VOLTS, FREQUÊNCIA 60 HERTZ; CONTROLE DE TEMPERATURA ELETRÔNICO COM INDICAÇÃO EM DISPLAY; CONTROLE REMOTO SEM FIO. | AGRATTO/ VIXX / BRITANIA/ PHILCO/ SPRING | UND   | 20     | 1.824,00 | 36.480,00 |  |
| 4                                              | MÁQUINA DE LAVAR ROUPA - TIPO: AUTOMÁTICA, CAPACIDADE MÍNIMA: 15 KG, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA, VOLTAGEM: 220 V, MATERIAL GABINETE: METÁLICO, MATERIAL CESTO: AÇO INOXIDÁVEL, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.                                                                                                                                                            | BRASTEMP/ELECTROLUX/CONSUL               | UND   | 6      | 2.039,00 | 12.234,00 |  |
| 6                                              | VENTILADOR DE PAREDE DIAMETRO: 60 CM; GRADE DE PROTEÇÃO EM AÇO TRATADO 500MM (REMOVÍVEL PARA LIMPEZA), 03 HELICES: POLIETILENO; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT; INCLINAÇÃO REGULÁVEL; MOVIMENTO OSCILANTE; VOLTAGEM: BIVOLT; POTÊNCIA (W): 150 OU MAIOR; VELOCIDADE REGULÁVEL; ROTACAO (RPM): 1300 OU MAIOR; FREQUENCIA: 60HZ. TODO NA COR PRETA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.                                  | VENTISOL/BRITANIA/MONDIAL/ARNO           | UND   | 50     | 185,00   | 9.250,00  |  |
| 8                                              | AR CONDICIONADO - 18000 BTUS 18.000 BTU'S, TIPO SPLIT, FRIO., CARGA TÉRMICA DE 18.000 BTU'S, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CONTER A FUNÇÃO DE REFRIGERAÇÃO; POSSUIR NO MÍNIMO AS FUNÇÕES: - ANEXAR UND 8 ME TIMER, DESUMIDIFICAÇÃO, VENTILAÇÃO; OPERAÇÃO SILENCIOSA; TENSÃO 220 VOLTS, FREQUÊNCIA 60 HERTZ; CONTROLE DE TEMPERATURA ELETRÔNICO COM INDICAÇÃO EM DISPLAY; CONTROLE REMOTO SEM FIO. | AGRATTO/ VIXX / BRITANIA/ PHILCO/ SPRING | UND   | 15     | 2.625,00 | 39.375,00 |  |
| 9                                              | AR CONDICIONADO - 24000 BTUS 24.000 BTU'S, TIPO SPLIT, FRIO., CARGA TÉRMICA DE 24.000 BTU'S, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CONTER A FUNÇÃO DE REFRIGERAÇÃO; POSSUIR NO MÍNIMO AS FUNÇÕES: - ANEXAR UND 8 ME TIMER, DESUMIDIFICAÇÃO, VENTILAÇÃO; OPERAÇÃO SILENCIOSA; TENSÃO 220 VOLTS, FREQUÊNCIA 60 HERTZ; CONTROLE DE TEMPERATURA ELETRÔNICO COM INDICAÇÃO EM DISPLAY; CONTROLE REMOTO SEM FIO. | AGRATTO/ VIXX / BRITANIA/ PHILCO/ SPRING | UND   | 15     | 3.599,00 | 53.985,00 |  |
| 25                                             | FREEZER HORIZONTAL DUAS PORTAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FREEZER E REFRIGERADOR HORIZONTAL (DUPLA AÇÃO) - 2 TAMPAS BALANCEADAS COM DOBRADIÇAS REFORÇADAS. GABINETE EXTERNO COM PINTURA A PÓ E INTERNO EM AÇO GALVANIZADO E                                                                                                                                                                             | ESMALTEC/ELECTROLUX/CONSUL               | UND   | 10     | 3.099,00 | 30.990,00 |  |

PRAÇA VILA DO IMPERADOR, 160, CENTRO  
INGÁ-PB



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 2024, Número 315

Ingá, segunda-feira, 11 de novembro de 2024.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                            |     |    |          |           |                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-----|----|----------|-----------|------------------|
| CANTOS ARREDONDADOS; FUXADORES ERGONÔMICO; POSSUIR DRENO FRONTAL (DISPENSA O DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO); SISTEMA DE RODÍZIOS GIRATORIOS 360 ROTATIVOS; CONDESADOR COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; TIPO DE GÁS REFRIGERANTE: R134; CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA: 465 LITROS; VOLTAGEM 220 VOLTS. GARANTIA: 12 (DOZE) MESES |                            |     |    |          |           |                  |
| 27 GELADEIRA FROST FREE - CAPACIDADE MÍNIMA DE 443 LITROS 2 PORTAS TENSÃO 220V COM GARANTIA DE 1 ANO DO FABRICANTE.                                                                                                                                                                                              | ESMALTEC/ELECTROLUX/CONSUL | UND | 15 | 3.231,00 | 48.465,00 |                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                            |     |    |          |           | TOTAL 230.779,00 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**  
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**  
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00023/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Ingá, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**  
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:  
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.  
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.  
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.  
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.  
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.  
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.  
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.  
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**  
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.  
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**  
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00023/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

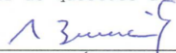
# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 2024, Número 315

Ingá, segunda-feira, 11 de novembro de 2024.

- MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS FREITAS.  
31.618.876/0001-20  
Valor: R\$ 230.779,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:  
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da preser

  
ROBÉRIO LOPES BURITY  
PREFEITO

gov.br

Documento assinado digitalmente rca de Ingá.  
MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS FREITAS  
Data: 08/11/2024 14:12:08-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS FREITAS





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 2024, Número 315

Ingá, segunda-feira, 11 de novembro de 2024.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: RP 00046/2024

Aos 08 dias do mês de Novembro de 2024, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Ingá, Estado da Paraíba, localizada na Praça Vila do Imperador - Centro - Ingá - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 421, de 20 de Dezembro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00023/2024 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de computador, notebook, impressora, ar condicionado, mobiliário, eletrodomésticos e utensílios diversos, destinados a Secretaria Municipal de Educação; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ - CNPJ nº 08.810.350/0001-25.

VENCEDOR: MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ: 41.043.317/0001-92

| ITEM  | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | MARCA              | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL   |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------|--------|---------|-----------|
| 23    | CONJUNTO PARA PROFESSOR CJP 01 1 (UMA) MESA COM FABRICAÇÃO TAMPO EM MDP, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO E NA FACE INFERIOR COM CHAPA DE BALANCEAMENTO, PAINEL FRONTAL EM MDP, REVESTIDO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO BP, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO; 1 (UMA) CADEIRA EMPILHÁVEL, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. MESA: - TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP), COM ESPESSURA DE 18 MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA, CANTOS ARREDONDADOS (CONFORME PROJETO). REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO (CONTRA-PLACA FENÓLICA) DE 0,6 MM. APLICAÇÃO DE PORCAS GARRA COM ROSCA MÉTRICA M6 E COMPRIMENTO 10 MM (VER DETALHAMENTO NO PROJETO). DIMENSÕES ACABADAS 650 MM (LARGURA) X 1200 MM (COMPRIMENTO) X 19,4 MM (ESPESSURA), ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E COMPRIMENTO E +/- 0,6 MM PARA ESPESSURA. - PAINEL FRONTAL EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP), COM ESPESSURA DE 18 MM, REVESTIDO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA, CANTOS ARREDONDADOS (CONFORME PROJETO). DIMENSÕES ACABADAS 250 MM (LARGURA) X 1119 MM (COMPRIMENTO) X 18 MM (ESPESSURA), ADMITINDO-SE TOLERÂNCIAS DE +/- 2 MM PARA LARGURA E COMPRIMENTO E +/- 0,6 MM PARA ESPESSURA. | FABRICAÇÃO PRÓPRIA | UND   | 50     | 550,00  | 27.500,00 |
| 28    | CONJUNTO PARA ALUNO CJA-06 AZUL (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,59M E 1,88M): 01 (UMA) MESA COM FABRICAÇÃO TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO E NA FACE INFERIOR COM CHAPA DE BALANCEAMENTO. ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO E 01 (UMA) CADEIRA EMPILHÁVEL, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO. ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO MESA: - TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP), COM ESPESSURA DE 18 MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA, CANTOS ARREDONDADOS (CONFORME PROJETO). REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO (CONTRA-PLACA FENÓLICA) DE 0,6 MM. APLICAÇÃO DE PORCAS GARRA COM ROSCA MÉTRICA M6 E COMPRIMENTO 10 MM (VER DETALHAMENTO NO PROJETO). DIMENSÕES ACABADAS 450 MM (LARGURA) X 600 MM (COMPRIMENTO) X 19,4 MM (ESPESSURA), ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E COMPRIMENTO E +/- 0,6 MM PARA ESPESSURA. - TOPOS ENCAIXADOS COM FITA DE BORDO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COM PRIMER, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR AZUL, COLADA COM ADESIVO "HOTMELTING". DIMENSÕES NOMINAIS DE 22 MM (LARGURA) X 3 MM (ESPESSURA), COM TOLERÂNCIA DE + OU - 0,5 MM PARA ESPESSURA.                                                                                                                                                               | FABRICAÇÃO PRÓPRIA | UND   | 80     | 328,50  | 26.280,00 |
| TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                    |       |        |         | 53.780,00 |

MC INDUSTRIA E COMERCIO DE  
LTDA-41043317  
000192

PRAÇA VILA DO IMPERADOR, 160, CENTRO  
INGÁ-PB



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 2024, Número 315

Ingá, segunda-feira, 11 de novembro de 2024.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00023/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Ingá, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00023/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.  
41.043.317/0001-92  
Valor: R\$ 53.780,00

## CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Ingá.

ROBÉRIO LOPES BURITTY  
PREFEITO

MC INDUSTRIA E  
COMERCIO DE MOVEIS  
LTDA-41043317000192  
Assinado de forma digital por MC  
INDUSTRIA E COMERCIO DE  
MOVEIS LTDA-41043317000192  
Data: 2024.11.08 10:17:37  
-03'00"

MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 2024, Número 315

Ingá, segunda-feira, 11 de novembro de 2024.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00048/2024

Aos 08 dias do mês de Novembro de 2024, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Ingá, Estado da Paraíba, localizada na Praça Vila do Imperador - Centro - Ingá - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 421, de 20 de Dezembro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00023/2024 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de computador, notebook, impressora, ar condicionado, mobiliário, eletrodomésticos e utensílios diversos, destinados a Secretaria Municipal de Educação; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ - CNPJ nº 08.810.350/0001-25.

VENCEDOR: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA  
CNPJ: 46.344.050/0001-97

| ITEM  | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | MARCA  | UNID. | QUANT. | P. UNIT. | P. TOTAL |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|--------|----------|----------|
| 5     | TANQUINHO SEMIAUTOMÁTICO, COM CAPACIDADE DE 12 KG, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, ENXAGUE SEMIAUTOMÁTICO, MOLHO AUTOMÁTICO, PAINEL DE CONTROLE MECÂNICO, ABERTURA DA TAMPA SUPERIOR, MATERIAL POLIPROPILENO, COM 5 PROGRAMAS DE LAVAGEM, 48,3 CM DE LARGURA, 55,5 CM DE PROFUNDIDADE, 96 CM DE ALTURA E 10,3 KG PESO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NA CLASSE A, COR BRANCA, POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO. | LIBELL | UND   | 8      | 465,09   | 3.720,72 |
| TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |        |       |        |          | 3.720,72 |

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00023/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Ingá, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras,

PRAÇA VILA DO IMPERADOR, 160, CENTRO  
INGÁ-PB





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 2024, Número 315

Ingá, segunda-feira, 11 de novembro de 2024.

prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00023/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA.  
46.344.050/0001-97  
Valor: R\$ 3.720,72

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Ingá.

ROBÉRIO LOPES BURITY  
PREFEITO

SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA

CLEITO PITZ  
DOS  
SANTOS:07699  
222954

Assinado de forma  
digital por CLEITO PITZ  
DOS  
SANTOS:07699222954  
Dados: 2024.11.08  
14:04:08 -03'00'